



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros e Coopera-
ção:

Despacho:

Delega no Director Nacional do Departamento de Prevenção e Combate às Calamidades Naturais, poderes de gestão corrente.

Ministérios da Cultura, Juventude e Despor-
tos, da Administração Estatal e do Plano
e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 63/97:

Aprova os quadros do pessoal comum e privativo do Ministério da Cultura, Juventude e Desportos, e revoga os Diplomas Ministeriais n.º 64/93, de 11 de Agosto e n.º 53/90, de 13 de Junho.

MINISTÉRIOS DA CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTOS, DA
ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 63/97

de 20 de Agosto

O Decreto Presidencial n.º 2/94, de 21 de Dezembro, extingue o Ministério da Cultura e Juventude, criado pelo Decreto Presidencial n.º 3/93, de 26 de Junho, cria o Ministério da Cultura, Juventude e Desportos e estabelece os seus objectivos e funções.

De acordo com as disposições vigentes, torna-se necessário dotar o Ministério de quadros do pessoal compatíveis com as funções e tarefas estabelecidas.

Nos termos do disposto no artigo 18 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, os Ministros da Cultura, Juventude e Desportos, da Administração Estatal e do Plano e Finanças, determinam:

Artigo 1. São aprovados os quadros do pessoal comum e privativo do Ministério da Cultura, Juventude e Desportos, constantes do mapa anexo, que faz parte integrante do presente diploma.

Art. 2. Poderão ser providos por contrato as categorias de apoio geral e técnico não integradas em carreira.

Art. 3. O número de lugares criados para as ocupações de apoio geral e técnico não integradas em carreiras, abrange, para efeitos de execução do disposto no artigo 11 do Regulamento Geral de Carreiras Profissionais da Área Comum do Aparelho de Estado, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 42/92, de 1 de Abril, o conjunto das classes atribuídas às respectivas ocupações, devendo aquelas, quando for o caso, ser discriminadas no quadro do pessoal orçamentado.

Art. 4. São revogados os Diplomas Ministeriais n.º 64/93, de 11 de Agosto e n.º 53/90, de 13 de Junho.

Maputo, 3 de Dezembro de 1996. — O Ministro da Cultura, Juventude e Desportos, *José Mateus Muaria Katupa*. — O Ministro da Administração Estatal, *Alfredo Maria de São Bernardo Cepeda Gamito*. — O Ministro do Plano e Finanças, *Tomaz Augusto Salomão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COOPERAÇÃO

Despacho

Havendo toda conveniência em delegar no Director Nacional do Departamento de Prevenção e Combate às Calamidades Naturais, poderes para a gestão do pessoal contratado do Departamento de Prevenção e Combate às Calamidades Naturais, o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação determina:

Único. É delegado no Director Nacional do Departamento de Prevenção e Combate às Calamidades Naturais, competências para:

- Zelar pela implementação correcta da gestão do pessoal contratado, nos termos estabelecidos pelo Estatuto Geral dos Funcionários do Estado;
- Autorizar, nos termos regulamentares a contratação de trabalhadores nacionais;
- Assinar contratos e apostilas do pessoal nacional bem como decidir sobre a renovação e rescisão dos respectivos contratos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, em Maputo, 9 de Julho de 1997. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, *Leonardo Santos Simão*.

Quadro comum de pessoal do Ministério da Cultura, Juventude e Desportos

Categoria/Função	Órgão central	Províncias											Totais	
		Cabo Delg.	Niassa	Nampula	Zambézia	Tete	Manica	Sofala	Inhambane	Gaza	Map. Prov.	Map. Cidade		
Direcção, chefia e confiança:														
Secretário-Geral	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Inspector-Geral	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Director Nacional	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
Assessor do Ministro	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Director Nacional Adjunto	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Chefe de Departamento Central	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18
Director Provincial	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Director Provincial Adjunto	-	-	-	1	1	-	-	1	-	-	-	-	-	4
Inspector Chefe Provincial	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Chefe de Repartição Central	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21
Chefe de Gabinete	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Chefe de Secção Central	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16
Chefe de Secretaria Central	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Secretário Particular	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Secretário de Relações Públicas	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Soma	71	2	2	3	3	2	2	3	2	2	2	3	3	97
Subtotal	71	2	2	3	3	2	2	3	2	2	2	3	3	97
Carreira de administração estatal:														
Técnico superior de administração	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Técnico principal de administração	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2
Técnico de administração de 1.ª	4	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	5
Técnico de administração de 2.ª	6	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7
Primeiro-oficial de administração	11	1	-	2	3	-	-	-	-	1	-	-	-	18
Segundo-oficial de administração	9	1	1	2	1	1	1	2	-	-	1	1	1	20
Terceiro-oficial de administração	6	1	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	9
Aspirante	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15
Soma	42	4	4	5	5	3	3	3	1	3	2	2	2	77
Subtotal	113	6	6	8	8	5	5	6	3	5	4	5	5	174
Carreira técnica comum:														
Carreira de planificação:														
Técnico de planificação A principal	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Técnico de planificação A de 2.ª	2	-	-	1	1	-	1	1	-	-	-	-	-	6
Técnico de planificação B principal	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Técnico de planificação B de 1.ª	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
Técnico de planificação B de 2.ª	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	2
Técnico de planificação C principal	-	-	-	2	1	-	1	-	1	-	-	-	-	5
Técnico de planificação C de 1.ª	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	2
Técnico de planificação C de 2.ª	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	3
Soma	8	-	-	4	2	-	2	4	2	-	-	-	1	23
Subtotal	121	6	6	12	10	5	7	10	5	5	4	6	6	197
Carreira de estatística:														
Técnico de estatística C de 1.ª	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Técnico de estatística C de 2.ª	5	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7
Soma	6	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
Subtotal	127	7	7	13	11	6	8	11	6	6	5	7	7	214
Carreira de informática:														
Programador de computador C de 2.ª	2	-	-	1	1	-	-	1	-	-	-	-	1	6
Soma	2	-	-	1	1	-	-	1	-	-	-	-	1	6
Subtotal	129	7	7	14	12	6	8	12	6	6	5	8	8	220
Carreira de economia e contabilidade:														
Economista A de 2.ª	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Economista B de 2.ª	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Contabilista C de 2.ª	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Soma	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
Subtotal	133	7	7	14	12	6	8	12	6	6	5	8	8	224

Categoria/Função	Órgão central	Províncias											Totais	
		Cabo Delg	Niassa	Nampula	Zambézia	Tete	Manica	Sofala	Inhambane	Gaza	Map. Prov.	Map. Cidade		
Técnico de artes plásticas A de 2. ^a	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Técnico de artes plásticas B de 1. ^a	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Técnico de artes plásticas B de 2. ^a	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Técnico de cooperação internacional B de 1. ^a	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Técnico de cooperação internacional B de 2. ^a	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Técnico de formação B principal	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Técnico de formação B de 2. ^a	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Técnico de comunicação social B de 2. ^a	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Técnico de comunicação social C de 2. ^a	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Técnico pedagógico A de 2. ^a	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Técnico pedagógico B de 1. ^a	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Técnico pedagógico B de 2. ^a	2	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	3
Técnico pedagógico C principal	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Tradutor-intérprete A de 2. ^a	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Director de peças teatrais B de 2. ^a	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Técnico expositor C principal	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Técnico de audiovisual C de 2. ^a	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Soma	129	9	7	13	6	6	7	13	6	6	8	7		217
Total geral	27 ^a	16	14	29	20	12	15	29	13	12	14	15		464

Quadro comum de pessoal do Órgão Central Distribuído por Unidades Orgânicas

Categoria/Função	GM	Unidades orgânicas										Totais	
		SG	IG	JNC	DNAJ	DND	DEP	DCI	DAF	DRH	DP		
Direcção, chefia e confiança:													
Secretário-Geral	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Inspector-Geral	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Director Nacional	-	-	-	1	1	1	1	1	-	-	-	-	4
Assessor do Ministro	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Director Nacional Adjunto	-	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	3
Chefe de Departamento Central	-	-	2	4	2	3	3	1	1	1	1	1	18
Chefe de Repartição Central	2	1	-	4	2	4	-	2	3	2	1	1	21
Chefe de Gabinete	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Chefe de Secção Central	1	1	-	3	2	2	2	-	3	2	-	-	16
Chefe de Secretaria Central	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Secretário Particular	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Secretário de Relações Públicas	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Soma	9	3	3	13	8	11	6	3	8	5	2		71
Subtotal	9	3	3	13	8	11	6	3	8	5	2		71
Carreira de administração estatal:													
Técnico superior de administração	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Técnico principal de administração	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Técnico de administração de 1. ^a	-	-	-	1	-	2	-	-	1	-	-	-	4
Técnico de administração de 2. ^a	-	-	-	1	-	2	-	-	1	2	-	-	6
Primeiro-oficial de administração	-	-	1	2	1	3	-	-	2	2	-	-	11
Segundo-oficial de administração	-	-	-	3	-	3	-	-	2	1	-	-	9
Terceiro-oficial de administração	-	-	-	-	-	3	-	-	1	2	-	-	6
Aspirante	-	1	-	-	-	1	-	-	1	1	-	-	4
Soma	-	2	1	7	1	14	-	-	9	8	1		42
Subtotal	9	5	4	20	9	25	6	3	17	13	2		113
Carreira técnica comum:													
Carreira de aprovisionamento:													
Técnico de aprovisionamento C de 2. ^a	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Soma	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Subtotal	9	5	4	23	9	25	6	3	17	13	2		116

Categoria/Função	Unidades orgánicas											Totais	
	GM	SG	IG	DNC	ONAJ	OND	DEP	DCI	DAF	DRH	DP		
Técnico conservador restaurador D principal	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Técnico de educação física e desportos D principal	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	10
Técnico de educação física e desportos D de 2.ª	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	3
Músico compositor D principal	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Instrutor D principal	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Instrutor D de 1.ª	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Técnico de protecção de museus D de 2.ª	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Fiel de res. D de 1.ª	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Fiel de res. D de 2.ª	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Soma	-	-	-	12	-	13	-	-	-	-	-	-	25
Subtotal	-	-	1	24	1	13	1	-	-	1	1	-	43
Carreira de secretariado:													
Secretário de direcção de 1.ª	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Secretário de direcção de 2.ª	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Secretário-dactilógrafo	-	-	1	2	1	2	1	1	-	-	-	-	8
Dactilógrafo de 1.ª	1	1	-	1	-	2	1	-	-	-	-	-	6
Dactilógrafo de 2.ª	-	-	1	2	-	-	-	1	-	1	1	-	6
Dactilógrafo de 3.ª	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	1	-	2
Escriturário-dactilógrafo	-	-	-	1	-	2	1	-	1	1	-	-	6
Soma	4	2	2	6	1	7	3	2	1	3	1	-	32
Subtotal	4	2	3	30	2	20	4	2	2	4	2	-	75
Outras ocupações:													
Operador de reprografia	-	-	-	1	-	1	-	-	3	-	-	-	5
Estafeta	1	1	1	1	1	1	1	-	2	-	-	-	9
Guarda	-	-	-	2	2	2	-	-	2	-	-	-	8
Contínuo	1	1	-	1	-	1	-	-	2	-	-	-	6
Servente	3	1	1	2	1	3	-	-	3	1	1	-	16
Condutor de veículos pesados	6	1	-	1	1	2	-	-	4	-	-	-	15
Carpinteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2
Fiel de armazém	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	4
Telefonista	-	-	-	1	-	1	-	-	2	-	-	-	4
Jardineiro	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1
Recepcionista	1	-	-	-	-	1	-	-	2	-	-	-	4
Soma	12	4	2	9	5	13	1	-	24	1	1	-	72
Total geral	16	6	5	39	7	33	5	2	26	5	3	-	147

Preço — 2268.00 MT

IMPENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE